

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias Assembleia da Republica Palácio de São Bento 1249 – 068 LISBOA

N/Ref. 02.02 Proc. n. ° 1202/2009 Of. n. ° 3829 31/03/2009

Assunto: Parecer sobre a proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar PSD á Proposta de Lei nº219/X/3ª (ALRAM).

Com referência ao assunto em epígrafe, fica. V. Exa. notificado para todo o conteúdo do Parecer desta CNPD n.º 22/2009, proferido em 30 de Março p. p., cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos.

A Secretária da CNPD,

(Isabel Cristina Cruz)

ASSENTBLEIA D REPÚBLICA
Divisão de Apon in Comissões
CACULG

N.º Unite 305575
Entradu/Sette n.º 276 Duta:01/04/209

 $\mathbf{RC}$ 





Processo nº 1202/09

PARECER Nº 22 /2009

**I.RELATÓRIO** 

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou à CNPD, a emissão de parecer, relativamente a projecto de proposta de Lei que visa proceder a uma alteração ao DL 241/07 de 21 de Junho, o qual define o regime jurídico aplicável aos bombeiros

portugueses.

Dentre as competências da CNPD, elencadas no artº 23º da Lei nº 67/98 de 26 Out (doravante LPD), cabe a de emitir parecer sobre disposições legais relativos ao tratamento de dados pessoais, como se extrai da al.a) do nº1 do citado normativo legal.

Entende-se por dados pessoais "qualquer informação, de natureza e independentemente do respectivo suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável", sendo que há tratamento dos mesmos, sempre que ocorra "qualquer operação ou conjunto de operações sobre dados pessoais, efectuadas com ou sem meios automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a conservação...".

Conclui-se que no caso em apreço que estando em causa um Diploma que veio instituir um regime de Recenseamento Nacional de Bombeiros Portugueses – cfr. artº 24º/nº1 – há um sistema de informação e gestão do

213930039 LINHA PRIVACIDADE Dias úteis das 10 às 13 h duvidas@cnpd.pt



registo de bombeiros portugueses pelo que, se está perante caso relacionado com dados pessoais e consequentemente de emissão de parecer.

## II.APRECIAÇÃO

Num primeiro momento colhe adiantar, como já se referiu, que o DL 247/07 de 27/6 veio prever a existência do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses – artº 24º/nº1 - , sendo que por força do complexo que encerra o DL 75/07 de 29 de Março, o planeamento, coordenação e execução da política de protecção civil, designadamente superintendência da actividade dos bombeiros, cabe à Autoridade nacional de Protecção Civil (ANPC) – artº 2º/nº2.

Por outro lado, o DL 49/08 de 14 de Março veio dar corpo ao regime a observar quanto à criação e manutenção do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP).

A proposta ora em apreciação, apenas vem introduzir um dispositivo ao complexo que se assume como o DL 241/07 de 21 de Junho, consignando que o RNBP, inclui também os Bombeiros das Regiões Autónomas, estendendo a disciplina expressa no DL 49/08 de 14 de Março, aos bombeiros desta ditas Regiões.

Quanto ao regime do Diploma relativo à criação e manutenção do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, esta CNPD emitiu oportuno Parecer - Parecer 53/07 de 29 de Novembro de 2007 - aí se tendo elaborado algumas considerações em matéria de dados pessoais.

## **III.CONCLUSÕES**



- 1. A matéria vertida na proposta em análise, por conter dispositivo relacionado com um Recenseamento Nacional de Bombeiros Portugueses, pode interferir com dados da natureza pessoal e sensível, cabendo por isso no âmbito das competências desta CNPD;
- 2. O preceito que se pretende introduzir, apenas vem estender o regime da criação e manutenção do RNBP, às Regiões Autónomas;
- 3. Remete-se para o Parecer 53/07 de 21 de Novembro, no que concerne às considerações ali feitas em matéria de dados pessoais, quanto à criação e manutenção do RNBP.

É este o Parecer da CNPD.

Lisboa, 30 de Parço de 2009

Carlos de Campos Lobo (relator), Ana Roque, Helena Delgado António, Luís Barroso, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida

Luís Lingnau da Silveira (Presidente)